



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de empresa especializada em publicação de jornal de grande circulação do estado do Rio Grande do Norte de comunicados de interesse da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução dos serviços em tela atenderá as necessidades da CAERN na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de publicações de matérias de interesse da Companhia, em jornal de grande circulação diária do estado do Rio Grande do Norte. Tem por finalidade cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação de avisos, convocações e as demonstrações contábeis, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da Administração, visando atender ao princípio da publicidade prevista no caput do Art. 37 da Constituição Federal e ao que determinam as outras normas infraconstitucionais, como a Lei 6.404/76.

3. QUANTITATIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A estimativa de quantitativos deu-se conforme a análise das prestações de serviços do objeto da contratação durante exercícios anteriores, excluídas as publicações referentes às licitações, tendo em vista a desobrigação em publicar tais atos em jornal de circulação estadual prevista na Lei 13.303/16:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (CM/COL)
01	Serviços contínuos de publicações oficiais de materiais de interesse da Companhia em Jornal de Grande Circulação diária de âmbito estadual	4.500

3.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á pelo modo de disputa aberto, na forma eletrônica, com orçamento sigiloso, em consonância ao disposto na Lei 13.303/16, em especial no Art. 34, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC.

3.3. O regime de execução do contrato será classificado como **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que não há como quantificar de forma precisa a parcela exata de execução do serviço.

3.4. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pela análise do **MENOR PREÇO GLOBAL** da proposta apresentada.

3.5. Considerando a baixa complexidade técnica do objeto e visando ampliar a competitividade do certame, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica e de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação nesta contratação

3.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**, tendo em vista tratar-se de serviço de baixa complexidade técnica, plenamente exequível por uma única empresa, e visando assegurar melhores condições de gestão e fiscalização pela Administração.

3.7. A fim de evitar a restrição de competitividade do certame licitatório, **é possível a participação de empresas em consórcio**.

3.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a garantia no ato da assinatura do contrato, no valor de **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme prevê o art. 160 do RILCC.

3.8.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.8.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.8.1.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.8.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia à CONTRATADA.

3.8.2. A garantia deverá observar a validade de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou adição de valor ao instrumento contratual.

3.9. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de preços que venha a substituí-lo.

3.9.1. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de

memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

- 4.1. A CAERN encaminhará, por meio do gestor do contrato, a solicitação para publicação por meio eletrônico (e-mail), contendo o arquivo .doc do material a ser publicado pela empresa contratada;
- 4.2. A contratada deverá providenciar a(s) publicação(ões), no primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, de todo o material encaminhado pela Companhia até às 17h00 em jornal de grande circulação do estado do Rio Grande do Norte;
- 4.2.1. É considerado jornal de grande circulação estadual o jornal que possua os seguintes requisitos:
- 4.2.1.1. Ser da categoria *quality paper* (são divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas ou postos de entrega semelhantes);
- 4.2.1.2. Comercializar assinaturas em formato impresso e digital (para alcançar todos os interessados);
- 4.2.1.3. Possuir versão digital e ter presença diária na *internet*;
- 4.3. O material encaminhado após às 17h00 deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente ao do seu recebimento;
- 4.4. A empresa deverá encaminhar comprovação da publicação do ato até às 15h00 horas (horário local) do dia em que o mesmo foi veiculado, em formato ".pdf", em resposta ao e-mail de solicitação de publicação, independentemente de manifestação da contratante;
- 4.5. Os serviços serão pagos à contratada considerando o preço unitário de sua proposta vencedora em centímetro/coluna;
- 4.6. A Publicação deverá atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos na Lei 8.639/93, podendo a contratada encaminhar matérias com padrões de impressão superiores ao estabelecido;
- 4.7. A publicação poderá ser veiculada em cadernos de classificados, desde que observados os prazos definidos neste instrumento;
- 4.8. A CAERN não ficará obrigada a requisitar a totalidade da quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a publicação dos serviços de publicidade dar-se-á sob demanda.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Para fins de cumprimento ao Artigo 186 do RILCC, o recebimento do objeto desta Contratação dar-se-á da seguinte forma:
- 5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade de seu conteúdo e quantidade, bem como a posterior aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. Serão recusadas as publicações que apresentarem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada ou cujas condições de divulgação não atendam às exigências deste Termo de Referência.
- 5.2.1. A contratada terá de refazer ou corrigir a(s) publicação(ões) recusada(s) e publicá-las nos termos indicados nos itens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência, sem qualquer custo para a Contratante.
- 5.2.2. A correção do equívoco não desabona a contratada de aplicação de eventuais sanções previstas no Instrumento Contratual e no RILCC.
- 5.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e/ou ético-profissional a ele relativa pela sua perfeita execução, e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições:
- 5.3.1. Publicação sem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada, legível e sem rasuras;
- 5.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na solicitação de publicação;
- 5.3.3. Entrega no prazo previsto neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Para execução do objeto deste instrumento de contrato, as partes se comprometem a:
- 6.1.1. Quanto à CONTRATANTE:
- 6.1.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.1.2. Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades relacionadas à prestação do serviço;
- 6.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.1.1.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Companhia e no prazo estabelecido neste Termo;
- 6.1.1.5. Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
- 6.1.2. Quanto à CONTRATADA:
- 6.1.2.1. Manter, durante o período de vigência desse Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo de Referência, Proposta de Preços e documentos vinculados a

este Contrato;

6.1.2.2. Confirmar, imediatamente, ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, o recebimento do material a ser publicado no jornal;

6.1.2.3. A contratada deverá indicar número de telefone fixo local e endereço eletrônico para contato entre a CAERN e a contratada, onde serão encaminhados os textos para publicação;

6.1.2.4. A contratada deverá confirmar o recebimento do texto para publicação por e-mail, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pela CAERN;

6.1.2.5. Executar o contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato;

6.1.2.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e trabalhista a capacidade técnico-operacional, informando ao Fiscal do contrato toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

6.1.2.7. Justificar ao contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato;

6.1.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.2.9. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do trabalho contratado;

6.1.2.10. Enviar relatório mensal, com o quantitativo de cm/coluna utilizados em cada publicação oficial (edital, aviso, notificação, entre outros) e o valor gasto pela publicação, separados por dia em que ocorreu, para a fiscalização do contrato, junto a nota fiscal;

6.1.2.11. Observar o princípio da economicidade nas publicações dos avisos dimensionando-os a ocuparem o menor espaço possível, mantendo a legibilidade da matéria;

6.1.2.12. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

6.1.2.13. Prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Contrato, sempre que solicitada;

6.1.2.14. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

7.2. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, preferencialmente mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.3. Os pagamentos serão realizados apenas com a adequada cobrança pela CONTRATADA, de forma que permita o atendimento das exigências legais e tributárias vigentes durante todo o período de vigência contratual.

7.4. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Fica assegurado o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias relativas à multas, faltas ou débitos a que porventura tenha dado causa.

7.6. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Esta Contratação tem **prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, renováveis na forma da Lei 13.303/16 e RILCC.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada por funcionário indicado pela CONTRATADA, ocorrendo na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, em caso de descumprimento de quaisquer previsões constantes neste Termo de Referência, Edital ou Instrumento Contratual as penalidades previstas na Lei 13.303/16 e no RILCC.

10.2. Casos não previstos neste Termo de Referência serão analisados à luz da Lei 13.303/16, RILCC e demais regulamentações necessárias à análise do caso em tela.

10.3. O presente documento segue assinado pelo funcionário Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Emanuel Bezerra Santos, Secretário Geral da Presidência**, em 18/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36011569** e o código CRC **2B5BD7D0**.